



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

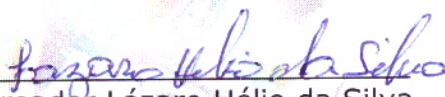
EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, com urgência, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

Cordialmente,

Aiuruoca, 03 dias do mês de novembro de 2020.


Vereador Lázaro Hélio da Silva
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

É o dever da Mesa Diretora realizar a Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca. Contata-se a necessidade de manutenção no teto do prédio haja vista a existência de uma infiltração. Necessita-se, também, de pintura nas paredes e outras superfícies.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca.

ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Projetos e Custos Diretoria de Custos							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PINTURA							
CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA - M.G.					FOLHA Nº: ÚNICA		
OBRA: PINTURA, RECUPERAÇÃO, FORRO, COBERTURA E LIMPEZA					DATA: 03/11/2020		
LOCAL: RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO - AIURUOCA MG.					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: SUL / JULHO 2020.					()	DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: UM MÊS						LDI	30,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PIN-001	PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TÉRREO E FACHADA				0,00	0,00
1	PIN-LAT-005	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	342,00	9,55	12,42	4.245,93
1.2	PIN-LAT-006	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	248,68	10,73	13,95	3.468,84
1.3	PIN-ACR-015	PINTURA "FACHADA" ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	49,00	20,00	26,00	1.274,00
1.4	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE FERRO TETO EXTERNO FRONTAL	m²	35,00	24,68	32,08	1.122,94
1.5	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E PORTÃO INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	15,50	24,68	32,08	497,30
		TOTAL					10.609,01
2	JUN-001	JUNTA DE DILATAÇÃO / TRINCA				0,00	0,00
2.1	JUN-ENT-005	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM INCLUSIVE ANDAIMES	m	100,00	14,20	18,46	1.846,00
		TOTAL					1.846,00
3	FOR-001	FORRO				0,00	0,00
3.1	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE (PLENÁRIO)	m	25,00	39,90	51,87	1.296,75
		TOTAL				0,00	1.296,75
4	COB-001	COBERTURAS				0,00	0,00

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1	COB-TEL-030	RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	19,10	55,00	71,50	1.365,85
		TOTAL				0,00	1.365,85
5	LIM-001	LIMPEZA GERAL				0,00	0,00
5.1	RO-41578	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE PEDRA	m²	25,00	24,50	31,85	796,25
5.2	LIM-CER-005	LIMPEZA GERAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	538,82	5,00	6,50	3.502,33
		TOTAL				0,00	4.298,58
TOTAL GERAL: QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS							19.415,99

DO PRAZO E DO PAGAMENTO.

DO PRAZO

A Empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do objeto.

DO PAGAMENTO

A Câmara procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da NFe.

As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil após a assinatura do Termo de Recebimento de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS.

Entregar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

A Contratada responde por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

A Contratada deverá comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Contratada deverá prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do fornecimento/prestação dos serviços.

A Contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

A Contratada responsabiliza-se pelos recursos humanos necessários para execução dos serviços nos locais definidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Caberá ao Presidente da Câmara, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93 o acompanhamento e fiscalização do contrato.

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



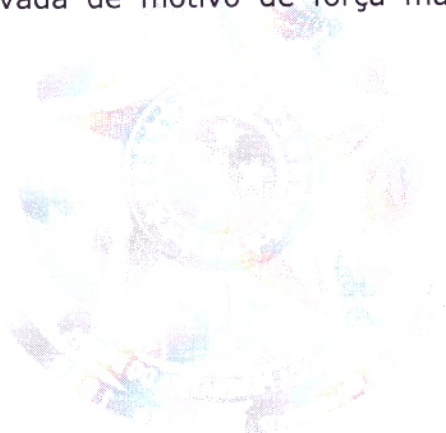
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Aiuruoca pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Projetos e Custos Diretoria de Custos									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PINTURA									
CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA - M.G.				FOLHA Nº: ÚNICA					
OBRA: PINTURA, RECUPERAÇÃO, FORRO, COBERTURA E LIMPEZA				DATA: 05/11/2020					
LOCAL: RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO - AIURUOCA MG.				FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: SUL / JULHO 2020.				() DIRETA		(X) INDIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: UM MÊS						LDI		30,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		
1	PIN-001	PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TERREO E FACHADA							
1.1	PIN-LAT-005	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	342,00	9,55	0,00	0,00		
1.2	PIN-LAT-006	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	248,68	10,73	12,42	4.245,93		
1.3	PIN-ACR-015	PINTURA "FACHADA" ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	49,00	20,00	13,95	3.468,84		
1.4	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE FERRO TETO EXTERNO FRONTAL	m²	35,00	24,68	26,00	1.274,00		
1.5	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E PORTÃO INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	15,50	24,68	32,08	1.122,94		
		TOTAL				32,08	497,30		
							10.609,01		
2	JUN-001	JUNTA DE DILATAÇÃO / TRINCA							
2.1	JUN-ENT-005	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM INCLUSO ANDAIMES	m	100,00	14,20	18,46	1.846,00		
		TOTAL					1.846,00		
3	FOR-001	FORRO							
3.1	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE (PLENÁRIO)	m	25,00	39,90	51,87	1.296,75		
		TOTAL				0,00	1.296,75		
4	COB-001	COBERTURAS							
3.1	COB-TEL-030	RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	19,10	55,00	71,50	1.365,65		
		TOTAL				0,00	1.365,65		
5	LIM-001	LIMPEZA GERAL							



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



ARTIGO 24, INCISOS I DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Exmo. Sr. José Renato do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

Posterior verificação da requisição de contratação emitida pelo Presidente da Câmara, constatamos que o valor global não atinge os 10% do previstos no Artigo 23, Inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98, e, com valores de modalidades de licitação atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, poderá o Legislativo realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG por DISPENSA de Licitação, com base nos Incisos I do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 11 dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANNI JONATAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 181.005





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR GLOBAL
DEIVISON CRISTIAN DA SILVA, CNPJ: 28.313.745/0001-20	R. Doutor Antônio Guimarães, 340, centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37.450-000	05/11/2020	R\$ 19.083,00
GEOMAR MACIEL, CNPJ: 21.332.380/0001-31	Rua José Martins dos Santos, 125, Vila Dr. Julinho, Aiuruoca/MG	05/11/2020	R\$ 19.415,99
VICENTE DE PAULA DOS SANTOS, CNPJ: 30.802.880/0001-06	Rua Vinte de Julho, 13, Vila Dr. Julinho, Aiuruoca/MG	05/11/2020	R\$ 19.359,63

**Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado:
DEIVISON CRISTIAN DA SILVA, CNPJ: 28.313.745/0001-20
(VALOR – R\$ 19.083,00).**

Aiuruoca 13 dias do mês de novembro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2020 DISPENSA Nº 05/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos I da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

Favorecido **DEIVISON CRISTIAN DA SILVA**

Valor: R\$ 19.083,00

Fundamento Legal Artigo 24 Incisos I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2020.

DOTAÇÃO:

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 16 dias do mês de novembro de 2020.


Vereador Lázaro Hélio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 08/2020

Contrato prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lázaro Hélio da Silva**, de ora denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a empresa **DEIVISON CRISTIAN DA SILVA**, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, 340, centro, na cidade de Aiuruoca-MG, Cep 37450-000, no Estado Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. 28.313.745/0001-20, neste ato representada Deivison Cristian da Silva, brasileiro, C.P.F. nº 13221978731, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com as regras que regem os contratos administrativos, celebram o presente instrumento por Dispensa de Licitação, Artigo 24, Incisos I, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tudo em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - FUNDAMENTOS

1.1 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 06/2020, Dispensa de Licitação nº. 05/2020, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissa, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto promover a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Pintura do Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Superintendência de Projetos e Custos

Diretoria de Custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PINTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA - M.G.

FOLHA Nº: ÚNICA

OBRA: PINTURA, RECUPERAÇÃO, FORRO, COBERTURA E LIMPEZA

DATA: 12/11/2020

LOCAL: RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO - AIURUOCA MG.

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: SUL / JULHO 2020.

() DIRETA (X) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DIAS

LDI 30,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	PIN-001	PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TÉRREO E FACHADA				0,00	0,00
1.1	PIN-LAT-005	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	342,00	9,30	12,09	4.134,78
	PIN-LAT-006	PINTURA "INTERNA" LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	m²	248,68	10,50	13,65	3.394,48
1.3	PIN-ACR-015	PINTURA "FACHADA" ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	49,00	20,00	26,00	1.274,00
1.4	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE FERRO TETO EXTERNO FRONTAL	m²	35,00	24,00	31,20	1.092,00
1.5	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E PORTÃO INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	15,50	24,00	32,08	483,60
		TOTAL					10.378,86
2	JUN-001	JUNTA DE DILATAÇÃO / TRINCA				0,00	0,00
2.1	JUN-ENT-005	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM INCLUSO ANDAIMES	m	100,00	14,20	18,46	1.846,00
		TOTAL					1.846,00
3	FOR-001	FORRO				0,00	0,00
3.1	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE (PLENÁRIO)	m	25,00	38,00	49,40	1.235,00
		TOTAL				0,00	1.235,00
4	COB-001	COBERTURAS				0,00	0,00
	COB-TEL-030	RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	19,10	54,00	70,20	1.340,82
		TOTAL				0,00	1.340,82
5	LIM-001	LIMPEZA GERAL				0,00	0,00
5.1	RO-41578	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE PEDRA	m²	25,00	24,00	31,20	780,00
5.2	LIM-CER-005	LIMPEZA GERAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	538,82	5,00	6,50	3.502,33
		TOTAL				0,00	4.282,33
TOTAL GERAL: DEZENOVE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO							19.083,01

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - A Empresa contratada terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para a entrega do objeto previsto na Clausula 2.1.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato a Câmara pagará o valor estimado de: **R\$19.083,00 (dezenove mil e oitenta e três reais).**

DO PAGAMENTO

A Câmara procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da NFe.

As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil após a assinatura do Termo de Recebimento de Serviço.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2020.

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS.

5.4 Entregar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

5.5 A Contratada responde por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.6 A Contratada deverá comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



Revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.7 A Contratada deverá prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do fornecimento/prestação dos serviços.

5.8 A Contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

5.9 A Contratada responsabiliza-se pelos recursos humanos necessários para execução dos serviços nos locais definidos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá ao Presidente da Câmara, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93 o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;

9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa. O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Aiuruoca pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Revisão

Safone Filho ab

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – A Empresa contratada terá o **prazo de 20 (vinte) dias** para a entrega do objeto previsto na Clausula 2.1.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato a Câmara pagará o valor estimado de: **R\$19.083,00 (dezenove mil e oitenta e três reais).**

DO PAGAMENTO

A Câmara procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da NFe.

As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil após a assinatura do Termo de Recebimento de Serviço.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2020.

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS.

5.4 Entregar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

5.5 A Contratada responde por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.6 A Contratada deverá comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. *Diviso*

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aiuruoca/MG, 07 dias do mês de dezembro de 2020.

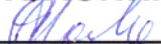


**CÂMARA MUNICIPAL DE
AIURUOCA/MG
LÁZARO HÉLIO DA SILVA**

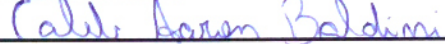


**DEIVISON CRISTIAN DA SILVA
C.N.P.J. 28.313.745/0001-20**

TESTEMUNHA

01: 
CPF OU RG: 100/40776-80

TESTEMUNHA

02: 
CPF OU RG: 063.403.837-24

